Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REFERENCIAL PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Política Pública: CULTURA

1. Objeto – Descrição da Realidade

Desenvolver e fomentar a cultura, as tradições, o folclore e tudo o que envolve a cultura gaúcha dentro das escolas, valorizando assim as nossas origens.

O objeto busca a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil para execução de projeto através de oficinas de dança tradicional gaúcha nas escolas de Ensino Fundamental, a contar da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2024, com a finalidade introduzir a cultura de nosso Estado nas escolas municipais.

O atendimento aos estudantes deverá ser realizado no turno da manhã, para 14 turmas, sendo 7 turmas para cada OSC classificada, uma vez por semana, alcançando-se em torno de 260 alunos, com prazo de execução nos anos letivos de 2022, 2023 e 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O apoio poderá ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme disposições contidas **nos termos da Lei nº 13.019/2014** e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo à Comissão de Seleção processar e julgar o processo, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Secretaria de Educação e Cultura (SEC).

2. Justificativa.

A Secretaria de Educação e Cultura visando a promoção de atividades voltadas ao meio tradicionalista gaúcho, promove este chamamento público, pois entende a importância de ações ligadas a área cultura, principalmente quando se trata do resgate as nossas origens e sabe da importância de serem realizadas em parceria com organizações locais que já realizam ações nestas áreas.

Pelo respeito e orgulho a nossas raízes históricas, folclóricas e culturais artísticas, considerando que o tradicionalismo, além de rememorar fatos históricos importantíssimos, visa a construção de um futuro glorioso, embasado no que há de mais belo no nosso Rio Grande do Sul, nossa história e nossas tradições.

A iniciativa de estimular o ensino da cultura do nosso Estado na rede municipal de ensino de Encantado que com certeza provocará inúmeras mudanças positivas no comportamento dos jovens alunos. Dessa forma, reforçaremos a importância de preservar nossas origens e as crianças e os adolescentes terão seus hábitos, seus valores e suas reações emocionais permeados pela cultura do Rio Grande do Sul.

Dentro deste contexto, a SEC desenvolveu o presente termo que visa a seleção de projetos desta finalidade, realizado ou organizado por entidades sem finalidade lucrativa, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura gaúcha, sendo que suas atividades deverão ser gratuitas e deverão atender ao disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014.

3. Público-alvo.

O público-alvo desta parceria são os alunos do 4° e 5° ano do ensino fundamental das Escolas Municipais.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução previsto para esta parceria é a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2024.

5. Objetivos

a) Desenvolver atividades que envolvam a cultura gaúcha, preferencialmente a dança, presenciais e semanais com crianças de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas municipais;

b) Fomentar a cultura gaúcha, aproximando os educandos deste meio;

c) Divulgar o projeto, fazendo a busca ativa do público alvo definido.

6. Metodologia

Para o atingimento do objeto desta parceria, que é desenvolver e fomentar a cultura gaúcha nas escolas municipais, as OSCs deverão implementar métodos de ensino, principalmente através de aulas presenciais de dança, semanalmente, fazendo com que o aluno se sinta atraído por essa cultura e que valorize suas tradições.

7. Metas

A meta do presente chamamento é conseguir atender as crianças regularmente matriculadas no 4° e 5° ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais, em oficinas de cultura gaúcha, trabalhando a dança e também todos as demais tradições que envolvem o povo gaúcho.

8. Indicadores de resultado

Durante a Parceria o Poder Público poderá utilizar-se de parâmetros e indicadores de resultados desta parceria, tais como avaliações (Comissão de Monitoramento e Avaliação), levantamento de dados sobre a participação dos alunos no projeto, percentual do público alvo que efetivamente foi atingido.

9. Cronograma de Desembolso

Os recursos da parceria serão liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, exceto os casos previstos nos Incisos de I a III do Art. 48 da Lei 13.019/2014, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades.

10. Previsão de Receita e Despesa

Este item representa o efetivo planejamento da execução financeira da parceria, com base nas metas e ações relacionadas a execução do objeto. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as previsões dos artigos 45 (despesas vedadas) e art. 46 (despesas autorizadas), com destaque para a possibilidade de se incluir despesas que representam custo indireto da parceria, desde que sejam indispensáveis à execução do objeto da parceria. As despesas deverão

ter detalhamento mínimo de quatro grupos, previstos na Portaria n° 448/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional: (despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e equipamento e material permanente), com detalhamento dos itens, conforme a sua abrangência.

11. Nexo de causalidade entre objeto e as despesas

A demonstração de nexo de causalidade entre a despesa e o objeto da parceria é elemento indispensável para que a prestação de contas e a própria despesa seja considerada regular. O que precisa estar presente na elaboração e análise do plano de trabalho e prestação de contas é que não há uma lista exaustiva de despesas possíveis para a execução da parceria, mas devem estar relacionadas direta ou indiretamente e ser indispensáveis a execução da parceria, tendo como parâmetro a política pública envolvida.

12. Valor e dotação orçamentária

O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil), sendo R$12.000,00 (doze mil reais), constante no Orçamento para o exercício de 2022, R$30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2023 e R$30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento de 2024, sob códigos e especificações a seguir:
13.392.0054.2042 – Atendimento a Entidades Culturais e Educacionais
3.3.3.50.43.07.05 – Subvenções Sociais

Exerc.	OSC 1	OSC 2	Total	Valor mensal por OSC	Execução
2022	R$6.000,00	R$6.000,00	R$12.000,00	1.500,00	setembro/dezembro
2023	R$15.000,00	R$15.000,00	R$30.000,00	1.500,00	março/dezembro
2024	R$15.000,00	R$15.000,00	R$30.000,00	1.500,00	março/dezembro
Total	R$36.000,00	R$36.000,00	R$72.000,00		

13. Comissão Permanente de Seleção

A presente seleção será conduzida pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada por Portaria do Executivo Municipal.

14. Fase de Seleção

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de cultura da Secretaria de Educação e Cultura, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Definição de ações a serem executadas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Estabelecimento de indicadores de aferimento do cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Adequação do cronograma de execução física das ações com o cronograma de execução financeira - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Informações sobre a metodologia de execução das ações e a coerência com as ações propostas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações, com detalhamento dos controles que poderão ser implantados, para consecução das ações propostas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Subtotal da pontuação	30 pontos

Adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere a parceria	Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos no edital - Grau pleno de adequação (10,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	10 pontos
	Adequação das despesas previstas na proposta e respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para atingimento das metas - Grau pleno de adequação (10,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	10 pontos
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto	- Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (20,0 pontos) - Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (10,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	20 pontos
Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) abaixo do valor de referência deste edital (10,0 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo que o valor de referência deste edital (5,0 pontos) - O valor global proposto é superior ao valor de referência deste edital (1 ponto)	10 pontos
Suficiência da contrapartida oferecida pela proponente, com indicação do valor monetário de representação para o valor global da parceria	- A contrapartida oferecida na proposta é proporcional ao valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (20,0 pontos) - A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da	20 pontos

	proponente) (15,0 pontos) A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (10,0 pontos) - A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 10% (dez por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente)(5 pontos)	
	Subtotal da pontuação	50 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a "Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério" deverá seguir os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada no Termo de Referência do Plano de Trabalho; clareza e objetividade da exposição;

b) Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;

c) Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

Serão eliminadas as propostas que:

a) tiverem pontuação total inferior a 30 (trinta) pontos;

b) recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata a "Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério";

c) esteja em desacordo com o solicitado no edital.

Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência do edital.

As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos apresentados (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

15. Informações complementares

Este Termo serve de referência para o Chamamento Público, sendo que a Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Poder Público Municipal deverá cumprir os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público, que será amplamente divulgado na página do sítio oficial da administração pública na internet (Portal da Transparência – Lei 13.019 – Parcerias) e no Quadro Mural de Publicações, com endereço na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Centro, Encantado-RS.

Encantado, 13 de julho de 2022.

STÉFANIE CASAGRANDE
Secretária de Educação e Cultura